



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços, melhorias e expansão de instalações de distribuição de energia elétrica, de titularidade da Companhia Nacional de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.416.244/0001-44, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.1.2010.

#### ANEXO I

<b>Projetos</b>	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica, compostas por: I - Melhoria no Sistema de Distribuição de Baixa Tensão (<=1kV): a) obras de adequação e reforma em Redes de Baixa Tensão, tais como: Abertura de Circuito, Recondutoramento, Fechamento de Anel, Extensão, Instalação de Espaçadores e Alteração do Padrão; b) aquisição de Ramais para Ligação de Unidades Consumidoras; c) aquisição de Medidores de Energia para Instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos sucateados; d) aquisição de Equipamentos de Medição Indireta de Energia (Transformadores de Potencial e de Corrente e Chaves de Aferição) para instalação em Unidades Consumidoras e substituição de Equipamentos sucateados; e e) aquisição de Equipamentos Registradores de Tensão e Corrente, bem como seus acessórios; II - Melhoria no Sistema de Distribuição de Média Tensão (>1kV e <69kV): a) aquisição e instalação de Bancos de Capacitores, incluindo os Vasos de Capacitores, todo o Material e Equipamento referente à instalação dos Bancos na Rede de Distribuição e, no caso de Bancos Chaveados, compreende também o Controlador, Transformadores de Corrente, Transformadores de Potencial e demais Materiais e Equipamentos necessários para a instalação do Sistema de Controle Automático do Banco de Capacitor;
-----------------	--

- b) aquisição e instalação de Reguladores de Tensão Monofásicos ou Trifásicos, Grupo de Ligação Delta ou Estrela (Classe de Tensão até 44kV), bem como seus Sistemas de Controle, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição;
- c) aquisição de Religadores Automáticos (Classe de Tensão até 44kV), juntamente com seus Sistemas de Comunicação Remota, Software, Materiais e Equipamentos necessários para a sua instalação nas Redes de Distribuição;
- d) aquisição e instalação de Chave Seccionadora Tripolar, de Abertura com Carga, Classe de Tensão de Operação até 44kV;
- e) construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com objetivo de ampliação ou interligação do Sistema;
- f) construção de Redes de Distribuição até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a Companhias de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHUs, Loteamentos e Obras de Universalização;
- g) construção de Redes de Distribuição Rurais até a Classe de 44 kV, com o objetivo de atender a Assentamentos e Obras de Universalização;
- h) substituição de Transformadores sobrecarregados no Sistema, bem como adequações necessárias à Nova Potência, tais como a reforma de Barramento e Conexões;
- i) obras de reforma da Rede de Distribuição, contemplando Recondutoramento em Redes de Distribuição até a Classe 44kV, com o objetivo de expansão na capacidade de fornecimento de energia;
- j) aquisição de Transformadores de Distribuição até 44 kV, bem como os Materiais e Equipamentos necessários para sua instalação;
- k) aquisição de Equipamentos destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como: Transformadores de Distribuição, Chaves Seccionadoras, Postes, Reguladores de Tensão, Religadores, Banco de Capacitores e Materiais necessários para sua reposição no Sistema;
- l) aquisição de Equipamentos e Instrumentos de Subestação, bem como seus Acessórios necessários para sua implantação e, ainda, Instrumentos para Oficina Eletromecânica; e
- m) aquisição de Regulador de Tensão de 13,8kV-12,5MVA para a Subestação Itajobi;
- III - Melhoria no Sistema de Distribuição de Alta Tensão ( $\geq 69\text{kV}$ ):
- a) obras na Subestação Novo Horizonte, contemplando transferência de Transformador e aquisição de Regulador de Tensão de 13,8kV-15MVA;
- b) obras na Subestação com transferência do Transformador de 69/13,8kV-10/12,5MVA e do Regulador de Tensão de 10/12,5MVA da Subestação Novo Horizonte para a Subestação Borborema; e
- c) aquisição de Equipamentos destinados à substituição ou reforma de Equipamentos em fim de vida útil ou avariados, tais como: Transformadores de Força, Reguladores de Tensão, Malha de Terra, Chaves Seccionadoras, Disjuntores, Pára-Raios, Transformadores de Corrente, Transformadores de Potencial, Medidores, Sistema de Comunicação, Relés, Buchas Capacitivas, Retificadores e Banco de Baterias.

<b>Tipo</b>	Reforços, Melhorias e Expansão de Instalações de Distribuição de Energia Elétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Contrato de Concessão ANEEL nº 16/1999, de 3 de fevereiro de 1999.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Companhia Nacional de Energia Elétrica.
<b>CNPJ</b>	61.416.244/0001-44.
<b>Localização</b>	Municípios de Adolf, Borborema, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Mendonça, Nova Aliança, Novais, Novo Horizonte, Roberto, Sales, Tabapuã e Urupês, no Estado de São Paulo.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso IV, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.006834/2009-61 e MME nº 48000.002414/2009-46.